



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 151/2025

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS)
OPERADORES DE MÁQUINAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Operadores de Máquinas para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, cujos requisitos e atribuições estão estabelecidos na Lei Municipal nº 1.182/1993.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e nº 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência das contratações temporárias dispostas no artigo 1º terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao Padrão 3 do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescida de insalubridade conforme laudo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.256/2022.

Art. 4º - Para a contratação será realizado Processo Seletivo Simplificado, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Trânsito.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 de julho de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 151/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa submeter à apreciação desta Casa Legislativa a necessidade premente de **autorizar a contratação emergencial de 02 (dois) Operadores de Máquinas** para integrar a equipe da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Saneamento e Trânsito.

É de conhecimento público que o quadro de pessoal para a função de Operador de Máquinas prevê 24 (vinte e quatro) vagas. Contudo, atualmente, **apenas 18 (dezoito) dessas vagas estão preenchidas**, configurando um déficit significativo e impactando diretamente a capacidade de resposta da municipalidade.

Apesar da realização de concurso público recente para o cargo em 2024, **todos os candidatos aprovados já foram convocados**, e, mesmo assim, a carência de profissionais persiste.

Considerando-se a realidade de Crissiumal-RS, um município predominantemente rural e com uma **extensa malha viária vicinal**, a demanda por serviços de manutenção e conservação de estradas é constante e volumosa. A ausência de um número adequado de operadores de máquinas compromete diretamente a qualidade da infraestrutura viária e, conseqüentemente, a **prestação de serviços essenciais aos munícipes**, em especial aos agricultores, que dependem diretamente dessas vias para o escoamento de sua produção e para o acesso a serviços básicos.

Dessa forma, a contratação emergencial de mais dois Operadores de Máquinas é **imprescindível** para garantir a mínima manutenção das vias rurais e urbanas, assegurando a continuidade e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

eficiência dos serviços públicos e atendendo às necessidades básicas da população crissiumalense.

Diante da importância, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal - RS, 02 de julho de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

93D**YZ0****3EZ****752**